

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N° 2.065/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 422/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor MURILO GOMES REIS, matrícula 2761793, CPF n° 075.849.669-93, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/07/2022 21/07/2022	Ponta Grossa/PR – Curso SIGET	SPIN BAM 3F68
VALOR TOTAL R\$.....		R\$ 56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de julho de 2022.

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.066/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 422/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor da servidora LENISE ASTEGHER MARTINS GOMES, matrícula 164267-3, CPF n° 034.816.849-75, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/07/2022 21/07/2022	Ponta Grossa/PR – Curso SIGET	SPIN BAM 3F68
VALOR TOTAL R\$.....		R\$ 56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de julho de 2022.

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.067/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 422/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor JOILSON ELEOTÉRIO DA LUZ, matrícula 56251, CPF nº 030.696.799-51, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/07/2022 28/07/2022	Ponta Grossa/PR – Levar técnico para capacitação do INSS.	SPIN AXI 1549
VALOR TOTAL.....		R\$ 56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de julho de 2022.

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.068/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 422/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor MARIVALDO APARECIDO BARBOSA, matrícula 53961, CPF nº 813.609.409-87, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/07/2022 28/07/2022	Ponta Grossa/PR – Capacitação do INSS.	SPIN AXI 1549
VALOR TOTAL.....		R\$ 56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de julho de 2022.

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo maior lance ou oferta, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 3 de agosto de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço público, mediante contrato, destinado à exploração dos espaços reservados no Parque Linear Reinhard Maack. O valor mínimo da licitação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 20 de julho de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 5 de agosto de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de kits de enxoval para gestantes em vulnerabilidade social. O valor máximo da licitação é de R\$ 40.447,50, (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e

cinquenta centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 20 de julho de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ 76.170.257/0001-53

COMPRADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

OBJETO: Compra do imóvel de matrícula 11.816, localizado na Rua Almeida Taques, nº 296, Tibagi (PR).

VALOR: R\$ 540.299,06 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos).

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA:

O artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993 condiciona a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando a compra se destina ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O interesse público do TIBAGIPREV na compra do terreno do Município justifica para estabelecimento de sua sede própria. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi existe desde a data 30 de outubro de 2001, com a publicação da Lei Municipal 1.757. Assim, no ano passado, 2021, a Entidade Autárquica completou 20 anos de existência sem uma sede própria para a realização de suas funções.

Além da constituição da sede própria, há interesse público na aquisição deste imóvel em específico mediante outras justificativas, tais como: 01) Visa atender a aposentados e a pensionistas com localidade ideal de acesso aos mesmos, considerando que muitos possuem dificuldade de deslocamento; 02) Localidade centralizada, plana e menos movimentada do que a avenida onde se encontra o atual terreno de sua propriedade (km máxima em "rua" com fluxo maior de carros x km máxima em "avenida" com fluxo de caminhões e veículos pesados); 03) Utilização do prédio construído no terreno para atendimento de todas as necessidades do Instituto, evitando maior burocratização, fiscalização e riscos em construção de imóvel, além do tempo imediato de funcionamento do Instituto; 04) O imóvel da prefeitura já possui construção ideal em termos de tamanho e condições de atendimento de aposentados e de pensionistas; 05) O imóvel da prefeitura atualmente tem função de assistência social. Presume-se de imediato que o prédio possua condições de atendimento e de acessibilidade a todas diferentes pessoas, com aposentados, incapacitados e pensionistas; 06) O Município de Tibagi se compromete desocupar o imóvel até 30 dias após a concordância entre as partes dos valores levantados pela comissão de avaliação oficial; 07) Há necessidade imediata do Instituto na aquisição de prédio próprio, considerando que atualmente paga aluguel no valor de R\$ 1.500,00 por mês, o que considera o gasto de R\$ 18.000 anuais somente com aluguel; 08) Possui acesso dos aposentados e pensionistas próximos a bancos e casa lotérica, o que facilita para busca de empréstimos, cartas de margem e holerites; 09) O espaço possui inclusive condições de garagem para o carro oficial do TIBAGIPREV; 10) Os atuais gestores deixariam um legado para todas as futuras gestões de empreendimento sério, responsável e eficiente para a Administração Pública; 11) Os vereadores na atual gestão também deixariam um legado para o Município de Tibagi, como forma de visão e responsabilidade para com as atividades públicas essenciais; 12) Há grandes e incontestáveis efeitos políticos e administrativos na aquisição de cunho administrativo-político; e 13) A realização compra e venda e a constituição de nova sede do TIBAGIPREV será um grande reconhecimento aos 20 anos de existência do TIBAGIPREV no ano de 2021.

Constata-se que houve constituição de uma Comissão Avaliadora, formada por engenheiros do Município de Tibagi (Portaria nº 786/2021, publicada na data de 16/04/2021), que ficaram incumbidos da realização da avaliação do imóvel, os quais constataram, mediante normas técnicas da ABNT, o valor atual desta imóvel (em anexo).

Frisa-se também que houve lei aprovada pelo Poder Legislativo, a de nº 2.937/2022, publicada na data de 07/07/2022, que restou autorizado o Município de Tibagi a vender o imóvel de matrícula nº 11.816, localizado na Rua Almeida Taques, 296, Centro, Tibagi (PR), CEP: 84300-000, Lote urbano nº 191, quadra nº 36, setor nº 01, origem na enfeiteuse da transcrição 1.835 CRI/Tibagi, área de 372,50 metros quadrados e com cadastro na Prefeitura sob nº 4871, pelo valor de R\$ 540.299,06 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos) ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, nos termos do Laudo de Avaliação Mercadológica realizado na data de 22/03/2022 pela Comissão de Avaliação de Imóveis, designada pela Portaria 786/2021 do Município de Tibagi.

Especifica-se que o Conselho de Administração do TIBAGIPREV e o Conselho Fiscal do TIBAGIPREV aprovaram os procedimentos e valores levantados para a compra do imóvel, bem como ratificaram os interesses públicos na realização da compra deste imóvel pelo TIBAGIPREV.

Desta forma, todos os critérios para a compra do imóvel foram rigorosamente obedecidos, razão pela qual, realizamos a partir deste termo os procedimentos formais para a realização da dispensa de licitação.

DETERMINAÇÃO: Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 20 de julho de 2022.

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

SONIA ADRIANA RUCH MARTINS
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

VENDEDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ 76.170.257/0001-53

OBJETO: Venda do imóvel de matrícula 10.009, localizado na Avenida Manoel das Dores, s/n, Tibagi (PR).

VALOR: R\$ 350.618,32 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 17, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA:

O artigo 17, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/1993 condiciona a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando há a venda para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo em se tratando de imóveis, que dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia, dispensada a licitação nos limites da licitação da modalidade de concorrência.

O interesse público do TIBAGIPREV na venda do terreno para o Município se justifica, dentre outros motivos: 01) 01) Visa atender aos interesses do Município, da população em geral, bem como atender aos servidores públicos responsáveis pelas funções administrativas do pátio; 02) Possibilidade de extensão de utilidade pública, com utilização de estacionamento para maquinários, ambulâncias e demais carros administrativos municipais; 03) Possibilidade de construção administrativa de qualquer setor municipal no terreno para corresponder a alguma utilidade pública; 04) Possibilidade de utilização do terreno como pagamento de qualquer dívida com terceiros, caso o Município tenha disponibilidade e interesse; 05) A localidade do imóvel é excelente aos interesses do Município, considerando que quase a quadra inteira possui setores específicos da municipalidade; 06) Não possui nenhuma construção, o que possibilita ao município fazer estacionamento para os veículos do município ou estacionamento para os próprios servidores do pátio; 07) O Instituto se compromete a desocupar o imóvel até 30 dias após a concordância entre as partes dos valores levantados pela comissão de avaliação oficial; 08) O terreno do instituto não possui nenhuma afetação atual; 09) O município inclusive já usa o terreno informalmente, como forma de “estacionamento” para servidores deixarem seus carros particulares para o trabalho ou para particulares que precisam de algum serviço do pátio; 09) O atual gestor deixaria um legado para todas as futuras gestões de empreendimento sério, responsável e eficiente para a Administração Pública; 10) Os vereadores na atual gestão também deixariam um legado para o Município de Tibagi, como forma de visão e responsabilidade para com as atividades públicas essenciais; e 11) Há grandes e incontestáveis efeitos políticos e administrativos na aquisição de cunho administrativo-político.

Constata-se que houve constituição de uma Comissão Avaliadora, formada por engenheiros do Município de Tibagi (Portaria nº 786/2021, publicada na data de 16/04/2021), que ficaram incumbidos da realização da avaliação do imóvel, os quais constataram, mediante normas técnicas da ABNT, o valor atual desta imóvel (em anexo).

Frisa-se também que houve lei aprovada pelo Poder Legislativo, a de nº 2.936/2022, publicada na data de 07/07/2022, que restou autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi a vender o imóvel de matrícula nº 10.009, localizado na Rua Avenida Manoel das Dores, s/n, Centro, Tibagi (PR), CEP: 84300-000, Lote urbano nº 88, quadra nº 07, setor nº 01, origem na escritura pública de dação em pagamento registro em 265N-fl62-CRI/Tibagi e com área de 524,29 metros quadrados, pelo valor de R\$ 350.618,32 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) ao Município de Tibagi, nos termos do Laudo de Avaliação Mercadológica realizado na data de 22/03/2022 pela Comissão de Avaliação de Imóveis, designada pela Portaria 786/2021 do Município de Tibagi.

Especifica-se que o Conselho de Administração do TIBAGIPREV e o Conselho Fiscal do TIBAGIPREV aprovaram os procedimentos e valores levantados para a venda do imóvel, bem como ratificaram os interesses públicos na realização da venda deste imóvel ao Município de Tibagi.

Desta forma, todos os critérios para a venda do imóvel foram rigorosamente obedecidos, razão pela qual, realizamos a partir deste termo os procedimentos formais para a realização da dispensa de licitação.

DETERMINAÇÃO: Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade as providências cabíveis para a contabilização do valor da venda nos recursos previdenciários do TIBAGIPREV e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 20 de julho de 2022.

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

SONIA ADRIANA RUCH MARTINS
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA